EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 45/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2026

ÓRGÃO REQUISITANTE:	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Municipais.
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico nº 45/2026.
TIPO DE LICITAÇÃO:	Menor preço por **GLOBAL POR LOTE ÚNICO**.
REGIME DE EXECUÇÃO:	Prestação de Serviço/ Aquisição de Material de Consumo.
PUBLICAÇÕES:	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO (resumo do Edital); JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO (resumo do Edital); SITE OFICIAL DA PREFEITURA: www.pacaembu.sp.gov.br BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL: www.bll.org.br
ENCERRAMENTO:	**08 de outubro de 2026 - às 09:00 horas.**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMBUCHAMENTO DE CONCHA/CAÇAMBA DO VEÍCULO PATRIMÔNIO 173 – RETROESCAVADEIRA JCB 3C, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA REPARAÇÃO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU (SP), autorizada pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, pelo prazo de 06 (seis) meses, do tipo menor preço por GLOBAL POR LOTE**,** conforme quantidades estimadas e descrições constantes no Anexo I - Termo de Referência.

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 - O presente Pregão Eletrônico será processado e julgado de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações, Decreto Municipal n° 4.695, de 21 de Dezembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMBUCHAMENTO DE CONCHA/CAÇAMBA DO VEÍCULO PATRIMÔNIO 173 – RETROESCAVADEIRA JCB 3C, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA REPARAÇÃO,** conforme quantidades estimadas e descrições constantes no Anexo I - Termo de Referência.

2.2 - O procedimento será conduzido pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, designado como PREGOEIRO nos termos do art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados no sistema eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões - BLL (www.bll.org.br).

3 - DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO

João Francisco M. Neves
Prefeito Municipal

3.1 - O Pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, através do sistema de licitações da **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**.

3.2 - O procedimento seguirá as datas e horários para cadastro, abertura e início da fase de lances, conforme o quadro abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025		**Data**	**Horário**
Cadastro das propostas:	**Início:**	**25/09/2025**	**14h00min**
	Término:	**08/10/2025**	**09h00min**
Abertura e exame das propostas:		**08/10/2025**	**09h10min**
Início da sessão de lances:		**08/10/2025**	**09h30min**
Local:	Bolsa de Licitações e Leilões – BLL - www.bll.org.br		

3.3 - Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília/DF.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - A participação neste pregão é **EXCLUSIVA** as microempresas e empresas de pequeno porte definidas no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, e MEIS, desde que haja a participação do mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou MEIS, sediadas local ou regionalmente, assim entendidas aquelas descritas no decreto nº 8.538/2015, em seu art. 1º, § 2º, inciso II, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, para o item objeto do presente edital.

4.2 - A participação no Pregão está condicionada ao cadastramento e credenciamento prévio do licitante no sistema Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à BLL.

4.2.1 - A participação do licitante implica o pleno conhecimento e a aceitação integral e irretratável de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.2.2 - O provedor do sistema poderá cobrar custos pela utilização de recursos de tecnologia da informação, conforme regulamento próprio da plataforma e em observância ao art. 175, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.3 - Os encargos financeiros pela utilização do sistema eletrônico correrão por conta exclusiva do licitante, ficando a Prefeitura Municipal de Pacaembu isenta de quaisquer custos de operacionalização junto à plataforma.

4.2.4 - O Licitante deverá cumprir o regulamento do sistema eletrônico de licitações, ficando a cargo exclusivo do licitante qualquer responsabilidade decorrente das obrigações assumidas com a promotora do sistema.

4.3 - As MEs, EPPs e MEIs deverão declarar sua condição no sistema no momento do cadastramento da proposta para fazer jus aos benefícios da LC 123/2006, especialmente quanto ao critério de desempate.

4.4 - **Não poderão participar** dessa licitação os interessados:

4.4.1 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2 - Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; facultada a participação de empresa que esteja em recuperação judicial, mediante apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE;

4.4.3 - Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 337-M, da Lei Federal nº 14.133/21.

João Francisco M. Neves
Prefeito Municipal

4.5 - Além das vedações estabelecidas pelo artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21, não será permitida a participação de empresas:

a) Estrangeiras que não funcionem no País;

b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração Municipal, nos termos do inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, ressalvado o disposto na Súmula n° 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4.6 - As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

4.7 - Para fins do disposto neste item, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

4.8 - O disposto no **subitem anterior** aplica-se aos agentes de contratação e aos membros da comissão de contratação.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, nos termos Art. 8º da Lei nº 14.133/2021 e do Art. 4º, § 6 do Decreto Municipal nº 4.695/2023, competindo-lhe:

5.1.1 - Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio e conduzir a sessão pública;

5.1.2 - Responder aos pedidos de esclarecimentos e impugnações (conforme delegação de competência);

5.1.3 - Abrir e examinar as propostas de preços, verificando sua conformidade com os requisitos do Edital e do Termo de Referência;

5.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas, podendo sanear erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas;

5.1.5 - Desclassificar propostas fundamentadamente;

5.1.6 - Conduzir a etapa de lances;

5.1.7 - Verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;

5.1.8 - Indicar o vencedor do certame;

5.1.9 - Receber, examinar e decidir sobre a motivação dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior quando mantida a sua decisão;

5.1.10 - Elaborar a ata da sessão pública;

5.1.11 - Encaminhar o processo instruído à autoridade superior para homologação;

5.1.12 - Propor a abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades e aplicação de sanções.

5.2 - **Caberá ao licitante** interessado:

5.2.1 - Credenciar-se previamente no sistema eletrônico **BLL**;

5.2.2 - Remeter, via sistema, os documentos de habilitação e a proposta de preços até a data e horário estabelecidos, declarando o pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

5.2.3 - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas e pela veracidade de suas propostas e lances, inclusive pelos atos praticados por seu representante;

5.2.4 - Acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública, arcando com eventuais ônus decorrentes de sua desconexão ou inobservância de mensagens emitidas pelo sistema;

João Francisco M. Neves
Prefeito Municipal

5.2.5 - Manter o sigilo de sua senha de acesso, Comunicando imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.2.6 - Certificar-se de que sua proposta não contenha identificação da empresa nos campos destinados à descrição do objeto ou em anexos que possam quebrar o sigilo antes da etapa de lances.

5.3 - A participação no Pregão dar-se-á exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante senha pessoal e registro da proposta.

5.4 - **É vedada a identificação do licitante no sistema antes do término da etapa de lances, sob pena de desclassificação imediata.**

5.5 - Todas as convocações e decisões serão veiculadas diretamente na plataforma eletrônica, sendo de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento das fases do certame.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 - É de responsabilidade exclusiva do licitante providenciar seu credenciamento na plataforma BLL, preferencialmente de forma direta ou por intermédio de empresas associadas, com a antecedência necessária para garantir a submissão de sua proposta dentro do prazo fixado.

6.1.1 - No momento do credenciamento ou do envio da proposta, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e aceitação das condições do certame, bem como o atendimento integral às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.1.2 - O acesso do operador ao Pregão, para fins de envio de proposta e formulação de lances, ocorrerá exclusivamente mediante a utilização de chave de identificação e senha privativa.

6.1.3 - O sigilo da senha é de responsabilidade exclusiva do usuário. Não caberá à Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) nem à Prefeitura Municipal de Pacaembu/SP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.4 - O credenciamento do licitante junto ao sistema implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.

6.1.5 - É de exclusiva responsabilidade do licitante providenciar e manter a regularidade de seu credenciamento, bem como a validade de sua conta e senha de acesso, competindo-lhe resolver tempestivamente qualquer intercorrência técnica ou operacional junto à provedora do sistema (BLL).

6.1.6 - Dúvidas relativas ao credenciamento e ao uso do sistema eletrônico deverão ser dirimidas diretamente junto à central de atendimento da BLL, pelos canais disponíveis no endereço eletrônico www.bll.org.br, ou pelos telefones: (41) 3097-4600 e (41) 3097-4646, ou ainda pelo e-mail: contato@bll.org.br.

6.1.7 - Não caberá à Administração Municipal a resolução de questões relativas ao acesso do licitante à plataforma, nem o suporte para problemas de senha ou validade de contas credenciadas, devendo o interessado buscar auxílio diretamente nos canais de suporte da BLL.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste Edital até a data e horário marcados para abertura da sessão pública.

7.1.1 – Tratando-se de empresa filial, deverão ser remetidos os documentos da filial e da sede (matriz).

7.2 - Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente encaminhada.

7.3 - Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados.

7.4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.4.1 - Deverão ser apresentados os seguintes documentos, de acordo com o tipo da empresa:

I - Empresa individual: Registro Comercial.

João Francisco M. Neves
Prefeito Municipal

II - Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III - Sociedades Comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial.

IV - Sociedades por Ações: Documentos de eleição dos atuais administradores, acompanhados da documentação mencionada na alínea anterior, deste subitem.

V - Sociedades Civis: Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da Diretoria em Exercício.

VI - Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país: Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

VII - Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário e do representante legal.

7.5 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.5.1 - PROVA DE INSCRIÇÃO:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

II - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.5.2 - Certidões:

I - A **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais - **inclusive as contribuições sociais** - e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal);

II - A **Fazenda Estadual** (Certidão de Regularidade de Débito, da sede ou do domicílio do licitante), disponível através do link: www.dividaativa.pge.sp.gov.br;

III - A **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais – **mobiliários**) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos.

IV - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – Certidão de Regularidade com o **FGTS;**

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR).

7.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
7.6.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, certidão positiva de recuperação judicial com comprovação que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo, está em pleno vigor e atender as exigências indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações (TCs 3987.989.15-9 e 4033.989.15-3).

7.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
7.7.1 - Fornecimento de pelo menos 1 (um) **Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em nome da empresa licitante**, compatível em características com o objeto desta licitação, que comprove que a mesma tenha prestado regularmente e satisfatoriamente, o serviço semelhantes ao pretendido nesta licitação**.** O atestado de capacidade técnica deverá conter minimamente as seguintes informações: nome da empresa licitante e descrição do serviço

João Francisco M. Neves
Prefeito Municipal

prestado, e da empresa outorgante do atestado, os contatos e nome do profissional responsável pela emissão do atestado.

7.8 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:
a) Declaração de enquadramento de ME/EPP, conforme **Anexo II**;

b) Declaração que cumpre os requisitos do Artigo 16 da Lei nº 14.133/2021 *(quando for o caso)*, conforme **Anexo III**;

c) Declaração para outras comprovações, conforme **Anexo IV**.

7.8.1 – As declarações previstas nesta cláusula devem ser assinadas pelo responsável legal da empresa, mediante identificação por CPF, recomendando-se o uso de assinatura eletrônica mediante certificado digital de pessoa física (e-CPF).

7.9 - FORMATO DOS ARQUIVOS:

7.9.1 - Os documentos devem ser preferencialmente apresentados em formato PDF original (digital). O limite por arquivo deverá observar as regras da plataforma BLL.

7.9.2 - Os documentos apresentados digitalmente no registro cadastral são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

7.9.3 - O Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade e autenticidade do documento digital.

7.9.4 - O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.9.5 - A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando o edital, o Agente de Contratação ou a lei expressamente o exigir ou quando houver dúvida em relação a este.

7.10 - A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

7.11 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.12 - Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).

7.13 - Todas as certidões e documentos deverão ser apresentados na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados.

7.13.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.14 - Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

7.14.1 - A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

João Francisco M. Neves
Prefeito Municipal

7.15 - O Agente de Contratação ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos "sites" dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, até a data e horário definidos no preâmbulo deste Edital.

8.1.1 - A ausência da proposta escrita digitalizada (anexo) no momento do cadastro inicial não inabilitará a licitante, desde que os valores e descrições básicas sejam digitados nos campos próprios do sistema.

8.1.2 - É vedada a identificação do licitante no corpo da proposta ou em qualquer campo do sistema antes do encerramento da etapa de lances, sob pena de desclassificação imediata.

8.1.2.1 - Caso a empresa seja fabricante ou preste serviço sob marca própria, deverá identificar a marca como "marca própria".

8.1.3 - O envio da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e às especificações técnicas do Anexo I - Termo de Referência.

8.1.4 - O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.1.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, taxas de transporte, deslocamento, insumos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços e fornecimento dos acessórios.

8.1.6 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

8.1.7 - Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse;

8.1.8 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

8.1.9 - A declaração falsa relativa à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas legalmente e neste Edital.

8.1.10 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública.

8.1.11 – A proposta deverá ser assinada pelo representante legal da licitante, com a devida identificação do CPF, recomendando-se o uso de assinatura eletrônica mediante certificado digital de pessoa física (e-CPF).

8.2 - DO PREENCHIMENTO NO SISTEMA: A licitante deverá consignar no sistema eletrônico:

8.2.1 - Preço unitário para cada item, em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais;

8.2.2 - Descrição detalhada do objeto, em conformidade com o Termo de Referência, mencionando a marca dos acessórios e equipamentos (onde couber), sob pena de desclassificação.

8.3 - DA PROPOSTA DETALHADA: O licitante deverá enviar, no campo específico do sistema, a proposta, contendo:

8.3.1 - Identificação completa do proponente (CNPJ, Razão Social, Endereço);

8.3.2 - Dados bancários para pagamento;

8.3.3 - Nome, CPF e dados de contato do responsável pela assinatura do Contrato.

8.4 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE: Serão desclassificadas as propostas que:

8.4.1 - Não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos;

João Francisco M. Neves
Prefeito Municipal

8.4.2 - Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou que permaneçam acima do valor estimado pela Administração (após a fase de lances e negociação);

8.4.3 - Conforme o Termo de Referência, o valor estimado da contratação possui caráter sigiloso, sendo revelado apenas após o encerramento da fase de lances, se houver necessidade de negociação ou para fins de conformidade;

8.4.4 - Será desclassificada a proposta que não venha acompanhada de documentos complementares (tais como catálogos ou fichas técnicas), quando estes forem solicitados em campo próprio do sistema para fins de aferição da conformidade do objeto. Ressalte-se que a análise da proposta precede a da habilitação, não sendo permitida a busca de documentos técnicos em campos destinados à documentação habilitatória para suprir omissões da proposta.

8.5 - Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.6 - O Agente de Contratação deverá **suspender** a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas perdurará por mais de um dia tendo em vista a quantidade de itens ou complexidade destes.

8.6.1 - Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e horário previstos para o início da oferta de lances.

8.7 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

8.8 - A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da licitante, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

8.9 - A(s) licitante(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

9 - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

9.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimento ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, conforme art. 102 da Decreto Municipal nº 4.695/2023.

9.2 - As petições deverão ser protocoladas junto a plataforma **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**, www.bll.org.br, devidamente assinadas por seus subscritores.

9.2.1 - A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do certame no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do processo.

9.2.2 - O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do certame, além da(s) alteração (s) decorrente (s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original.

9.2.3 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2.4 - Em caso de alteração no texto do Edital e de seus Anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo para apresentação de propostas será restituído na íntegra.

9.3 - Não protocolado na forma definida, o Agente de Contratação não apreciará o teor dos citados documentos.

9.4 - As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

João Francisco M. Neves
Prefeito Municipal

10 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, iniciando-se com a abertura e o exame de conformidade das propostas.

10.2 - Encerrado o prazo definido para o recebimento das propostas, não será admitida a inclusão de novos participantes nem a substituição de documentos ou propostas já enviadas.

10.3 - Durante toda a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em tempo real (chat), em campo próprio do sistema eletrônico.

10.4 - O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que:

10.4.1 - Contenham vícios insanáveis ou não estejam em conformidade com as exigências deste Edital e seu Termo de Referência;

10.4.2 - Descumpram as especificações técnicas previstas no Anexo I;

10.4.3 - Identifiquem o licitante antes do encerramento da etapa de lances;

10.4.4 - Não apresentem documentos complementares (catálogos, fichas técnicas) eventualmente exigidos no campo da proposta para a aferição da conformidade do objeto, não sendo admitida a busca destes documentos nos campos destinados à habilitação.

10.5 - A desclassificação será sempre fundamentada, registrada no sistema e acessível a todos os participantes.

10.6 - O fato de uma proposta não ter sido desclassificada sumariamente nesta fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário durante a fase de aceitação e negociação, caso sejam constatadas irregularidades supervenientes.

10.7 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11 - DA FASE COMPETITIVA

11.1 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Agente de Contratação a abertura e gerenciamento simultâneo de vários lotes da mesma licitação, quando for o caso.

11.1.1 - Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Agente de Contratação poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial, se assim desejar.

11.1.2 - No caso de **desconexão** com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

11.1.3 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

11.1.4 - O Agente de Contratação tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, realizado pelo sistema eletrônico.

11.1.5 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor do menor lance registrado.

11.2 - MODO DE DISPUTA: Será adotado o modo ABERTO, com a seguinte dinâmica:

11.2.1 - A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos.

11.2.2 - Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

João Francisco M. Neves
Prefeito Municipal

11.2.3 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

11.2.4 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.2.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.2.6 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase.

11.2.7 - O sistema **não identificará o autor** dos lances aos demais participantes.

11.2.8 - O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL POR LOTE ÚNICO**.

11.2.9 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, observada a redução mínima entre os lances:

- Redução mínima de R$ 10,00 (dez reais).

11.2.10 – O Agente de Contratação poderá, justificadamente, alterar o intervalo mínimo de diferença entre lances durante a sessão, visando a celeridade do certame, respeitando os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

11.2.11 - Caso a licitante não oferte o menor preço global do item, poderá apresentar lances intermediários para garantir sua posição na ordem de classificação. Tais lances visam a eventual convocação da empresa em situações de inabilitação das licitantes melhor classificadas ou em casos de cancelamento do registro de preços do primeiro colocado.

11.2.12 - A prorrogação será automática sempre que houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, incluindo lances intermediários.

11.2.13 - Não havendo novos lances, a etapa será encerrada automaticamente.

11.2.14 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

11.2.15 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.2.16 – Decorrida 1 (uma) hora do início da fase de lances, caso a disputa prossiga apenas com lances intermediários, o Agente de Contratação poderá, a seu critério, declarar encerrada a etapa de lances.

11.3 - RESPONSABILIDADE E ERROS: O licitante é o único responsável pelas transações em seu nome.

11.3.1 - Não serão aceitos pedidos de desclassificação sob alegação de "erro de cotação" ou equívocos na digitação de lances após o início da disputa.

11.3.2 - O licitante que retirar sua proposta ou que, por qualquer modo, retardar o certame ou não mantiver o lance, estará sujeito às sanções previstas nos Arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.3 - Fica a critério do Agente de Contratação a autorização da **correção de lances** com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

11.4 - **DESEMPATE ME/EPP** (LC 123/06): Encerrada a fase de lances, o sistema identificará as MEs e EPPs cujas propostas estejam até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

João Francisco M. Neves
Prefeito Municipal

11.4.1 - A empresa melhor classificada nesta condição terá o direito de apresentar um último lance, obrigatoriamente inferior ao primeiro colocado, no prazo de 05 (cinco) minutos.

11.4.2 - Na hipótese de desistência ou silêncio da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as licitantes remanescentes que se enquadrem no referido critério e cujas propostas estejam no intervalo de 5% (cinco por cento), observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito e no prazo previsto no subitem anterior.

11.4.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.5 - DESEMPATE FINAL (ART. 60 DA LEI 14.133/21): Caso persista o empate entre empresas do mesmo porte, serão aplicados os critérios de preferência:

a) Bens/serviços produzidos no País;

b) Produzidos por empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem reserva de vagas para deficientes/reabilitados.

11.5.1 - Se o empate persistir após todos os critérios, o sistema realizará sorteio eletrônico.

11.6 - NEGOCIAÇÃO: Encerrada a fase de lances e aplicados os desempates, o Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta via chat ao licitante classificado em primeiro lugar, visando obter melhor preço para a Administração.

11.6.1 - A negociação deverá ser feita à luz do valor estimado, que será revelado neste momento, conforme Item 6.2 do Termo de Referência.

12 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação solicitará a proposta classificada em primeiro lugar readequada, contendo os valores de cada item referente ao objeto deste certame, e examinará a proposta quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 97 do Decreto nº 4.695/2023.

12.2 - Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação **não serão aceitos** pedidos de desclassificação do licitante aduzindo em defesa, causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

12.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

12.3.1 - Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado pela Administração (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), o qual será revelado após a fase de lances;

12.3.2 - Apresentar preço manifestamente inexequível, nos termos do Art. 59, inciso IV e § 4º da Lei nº 14.133/2021. Considera-se inexequível a proposta que não venha acompanhada de prova da sua viabilidade através de custos de insumos e encargos compatíveis com o mercado ou apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4 - No **julgamento das propostas**, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas ou sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada em ata e acessível aos licitantes.

12.4.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

João Francisco M. Neves
Prefeito Municipal

12.5 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

12.6 - Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.7 - Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, alegações de erros ou distrações na apresentação da proposta final como justificativa para acréscimos, reembolsos ou pedidos de reequilíbrio imediato.

12.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.9 - A proposta final será considerada de acordo com as ocorrências documentadas nos autos e será levada em consideração o valor finalizado e constante em Ata da sessão pública que servirá para balizar a execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.10 - Encerrada a análise de aceitabilidade quanto ao preço e objeto, o Agente de Contratação iniciará a fase de habilitação do licitante.

13 - DO EXAME DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

13.1 - Superada a fase de aceitabilidade da proposta (preço e conformidade técnica), o Agente de Contratação procederá ao exame dos documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, conforme exigências do Item 7 deste Edital.

13.2 - Como condição prévia, o Agente de Contratação confirmará a inexistência de sanções que impeçam a participação ou contratação, mediante consulta consolidada aos cadastros:

a) Relação de Impedidos de Contratos/Licitações, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantido pelo Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP mantido pela Controladoria Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc).

13.2.1 - A consulta será realizada em nome da licitante e de seus sócios majoritários (Art. 12 da Lei nº 8.429/92).

13.2.2 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.3 - Os documentos de habilitação, enviados previamente via sistema, serão abertos e analisados.

13.3.1 - Caso algum documento necessário esteja com prazo de validade expirado no sistema, mas conste como regular em sítios oficiais de órgãos expedidores, o Agente de Contratação poderá realizar a consulta e o saneamento conforme o Art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 - DILIGÊNCIAS E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

13.4.1 - O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4.2 - Não será permitida a inclusão de documentos que deveriam constar originariamente da proposta, como os catálogos e fichas técnicas exigidos para fins de conformidade técnica, conforme estabelecido no item 10.4.4 deste Edital.

13.4.3 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Agente de Contratação.

13.5 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS

João Francisco M. Neves
Prefeito Municipal

13.5.1 - Nos termos do Art. 12, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, os documentos e propostas enviados eletronicamente presumem-se verdadeiros. Contudo, caso o Agente de Contratação entenda ser indispensável para a confirmação de autenticidade ou integridade, poderá solicitar a apresentação dos originais ou cópias autenticadas.

13.5.1.1 - Sendo solicitada a via física, esta deverá ser apresentada na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Pacaembu/SP (Av. José Galdino dos Santos, nº 967), em até 03 (três) dias úteis, prorrogáveis a critério da Administração.

13.5.1.2 - A autenticação poderá ser feita por tabelião de notas, por servidor da Administração (mediante cotejo com o original) ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

13.5.2 - DISPENSA DE ENVIO FÍSICO: Fica dispensado o envio de documentos em papel quando:

13.5.2.1 - A autenticação digital tiver sido realizada por cartório competente ou equivalente;

13.5.2.2 - Os documentos eletrônicos forem produzidos com certificação ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001;

13.5.2.3 - A autenticidade puder ser confirmada pelo Agente de Contratação através de consulta a sítios oficiais na internet.

13.6 - Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até que um licitante atenda a todas as condições.

13.7 - Atendidas todas as exigências do Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação declarará o licitante como vencedor do item/lote.

14 - DA FASE RECURSAL

14.1 - Declarado o vencedor, será aberto o prazo de 05 (cinco) minutos para manifestação da intenção de interposição de recurso. Qualquer licitante poderá, durante este período, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer de forma motivada.

14.1.1 - A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações da plataforma.

14.1.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto.

14.2 – Manifestada a intenção, o prazo para apresentação da peça recursal, bem como razões e demais documentos no campo próprio, via upload, exclusivamente no sistema da BLL, será de 03 (três) dias úteis, a partir do primeiro dia útil seguinte à manifestação da intenção de recurso, conforme o Art. 165, § 1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

14.3 - Após o encerramento do prazo para as razões, as demais licitantes poderão apresentar contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, em até 03 (três) dias úteis, independentemente de nova intimação, conforme o rito estabelecido no Art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.4 - Na hipótese de interposição de recurso, o Agente de Contratação encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente para análise, e a decisão deverá ser proferida em até 10 (dez) dias úteis, a contar do fim do prazo para apresentação das contrarrazões;

14.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, de forma integral e eletrônica, por meio da plataforma BLL ou do sistema oficial da Prefeitura, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.

14.6 - O recurso contra decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

João Francisco M. Neves
Prefeito Municipal

14.7 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, motivando inabilitação, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.1.3 - Casos em que, para análise da proposta ou documentos de habilitação, o Agente de Contratação verificar a necessidade de suspensão da sessão para diligências.

15.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), mediante aviso publicado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas,, de acordo com a fase do procedimento licitatório, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das convocações.

16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso importará na preclusão do direito de recorrer, competindo a autoridade competente adjudicar o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

16.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente efetuará a adjudicação do objeto e a homologação do procedimento licitatório.

16.3 - Sendo decretado o vencedor, será realizada a **adjudicação pelo menor preço por ITEM**.

16.4 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

16.5 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da (s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata de Registro de Preço.

17 - DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO PRAZO

17.1 - Homologada a licitação pela Autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinatura do contrato, que será no prazo máximo de até 05 (cinco) dias.

17.1.1 - Após a formalização dos atos citados no subitem 17.1, o Agente de Contratação tornará os atos públicos, através do Diário Oficial do Município.

17.2 - Sempre que o primeiro classificado não atender a convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive com relação ao preço praticado, ou revogar a licitação.

17.3 - O contratado deverá manter-se, durante toda a vigência contratual, em dia com todas as exigências de habilitação relativas à Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas neste Edital, para fazer jus aos pagamentos.

17.4 - Independente de transcrição, farão parte integrante do presente as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além das propostas apresentadas pelos vencedores do certame e a respectiva Ata da sessão.

17.5 - Serão de responsabilidade exclusiva do vencedor todos os custos, tributos, encargos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato.

João Francisco M. Neves
Prefeito Municipal

18.6 – O contrato poderá ser cancelado pela Administração nas seguintes hipóteses:

a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no Artigo 137 da Lei nº. 14.133/21 e alterações.

b) Consensualmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pelo licitante vencedor do certame, após acordo entre as partes.

c) Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

17.7 - O vencedor do certame fica vinculado a entregar o objeto no cronograma de entrega constante da respectiva Ordem de Compra (ou documento equivalente).

17.8 - A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado caso necessário, nas condições permitidas no Artigo 107 na Lei nº 14.133/21.

17.9 - O contratado deverá informar à Administração sobre ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado ou no fornecimento do produto.

17.10 - Para fazer jus ao pagamento, o contratado/vencedor deverá apresentar Nota Fiscal do objeto licitado.

18 - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.
18.1 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste certame.

19 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
19.1 – Os prazos de entrega, bem como as especificações técnicas e condições de substituição de materiais e prestação de serviços, são aqueles estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta do Contrato.

19.2 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas no certame.

20 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
20.1 - As obrigações e responsabilidades das partes constam no **Anexo I – Termo de Referência**.

21 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
21.1 - As condições de pagamento constam no **Anexo I – Termo de Referência**.

22 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22.1 - As infrações e sanções administrativas constam no **Anexo I – Termo de Referência**.

23 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
23.1 - A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração, especificamente designados como Gestor e Fiscal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 4.695/2023.

23.2 - As atribuições, responsabilidades e os ritos de fiscalização são aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência e na regulamentação municipal vigente.

23.3 - O registro de ocorrências, a aplicação de sanções e o recebimento do objeto seguirão o rito definido no Termo de Referência, garantindo-se a segregação de funções.

24 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
24.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, a serem indicadas e reservadas no momento das solicitações de fornecimento ou execução de serviços, de acordo com a demanda de cada centro de custo/secretaria interessada.

João Francisco M. Neves
Prefeito Municipal

24.2 - Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, nenhuma contratação ou empenho será formalizado sem a prévia e efetiva disponibilidade de recursos orçamentários.

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2 - De todos os atos da sessão será gerada ata circunstanciada pelo sistema eletrônico, registrando-se todas as ocorrências relevantes.

25.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

25.3 - O Comunicado de Abertura de licitação e eventual retificação do Edital serão divulgados através de publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), no Diário Oficial do Município de Pacaembu e em Jornal Diário de Grande Circulação.

25.4 - O Comunicado de resultado do presente certame, bem como os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão divulgados através de publicação no Diário Oficial do Município de Pacaembu.

25.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

25.6 - A sessão que porventura extrapolar o horário de funcionamento da Prefeitura (17 horas) poderá ser suspensa e terá sua continuidade marcada para o dia útil subseqüente.

25.7 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.9 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.11 - Os casos omissos serão solucionados pelo Agente de Contratação, observando-se a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 4.695/2023 e as diretrizes do Termo de Referência.

25.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1 - Anexo I - Termo de Referência;

25.12.2 - Anexo I.I - Estudo Técnico Preliminar;

25.12.3 - Anexo II - Modelo de Declaração - Lei Complementar nº 123/2006;

25.12.4 - Anexo III - Modelo de Declaração - Artigo 16 da Lei nº 14.133/2021 (quando for o caso);

25.12.5 - Anexo IV - Modelo de Declaração para Outras Comprovações;

25.12.6 - Anexo V - Modelo de Proposta;

25.12.7 - Anexo VI - Minuta do Contrato;

25.13 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

25.14 - É facultado ao Agente de Contratação ou Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a

João Francisco M. Neves
Prefeito Municipal

inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública pelos licitantes.

25.15 - As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como todas as condições gerais e peculiaridades da contratação, objeto desta licitação, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

25.16 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Secretaria de Licitação, Contratos e Compras, na Av. José Galdino dos Santos, nº 987 – Centro - Pacaembu/SP, no horário das 08:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h, telefone (18) 3862-9090, e-mail: protocololicitacao@pacaembu.sp.gov.br quando o assunto se relacionar aos termos do presente Edital.

Pacaembu/SP, 24 de setembro de 2026.

JOÃO FRANCISCO MUGNAI NEVES
Prefeito Municipal

João Francisco M. Neves
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - FINALIDADE:

1.1. A finalidade deste Termo de Referência é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste procedimento, para ensejar a contratação pretendida e abaixo descrita.

2 - OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada para EMBUCHAMENTO DE CONCHA/CAÇAMBA DO VEÍCULO PATRIMONIO 173 – RETROESCAVADEIRA JCB 3C, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários à completa e perfeita reparação.

2.2. O veículo em questão se trata de uma RETROESCAVADEIRA JCB 3C ANO 13/13 DIESEL.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a necessidade de execução de serviços de veículos pertencentes à frota pública municipal.

A retífica é necessária devido ao desgaste excessivo dos componentes com o uso contínuo e prolongado dos veículos para o atendimento das demandas dos serviços públicos, é natural o desgaste mecânico dos componentes.

O atrito constante entre pinos e buchas durante a escavação gera perda de material.Evita os movimentos "bambos" na caçamba, que tiram a força e a precisão dos comandos hidráulicos.Reduz o risco de rupturas repentinas em pontos de articulação sob carga pesada. Impede que o alojamento do pino na concha ou no braço se ovalize, o que exigiria um custoso serviço de solda e mandrilhamento.

O desgaste acentuado das articulações eleva o risco de fadiga do material e ruptura repentina dos pinos durante o içamento de cargas, gerando riscos graves de acidentes de trabalho com operadores e pessoal de apoio.

4 - DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO:

LOTE ÚNICO – RETROESCAVADEIRAJCB 3C 173

MATERIAIS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNID**
1	KIT PINO E BUCHA DA RETRO	1	UN
2	KIT PINO E BUCHA DIANTEIRO	1	UN
3	REPARO DO GIRO	2	UN
4	MANOPLA	1	UN
5	BUCHA DE AÇO	2	UN
6	RETENTOR EIXO DIANTEIRO	4	UN
7	PINO BALANÇA DIANTEIRA	1	UN
8	FLANGE	4	UN
9	ROLAMENTO EIXO DIANTEIRO	4	UN
10	RETENTOR DO PIVO	4	UN
11	TERMINAL	4	UN
SERVIÇO			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNID**
1	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DE CONCHA/CAÇAMBA PATRIMONIO	1	SERV

João Francisco M. Neves
Prefeito Municipal

	N° 173 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C		

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

- SERVIÇO DE DESMONTAGEM, SUBSTITUIÇÃO DOS EMBUCHAMENTOS E MONTAGEM DA CONCHA E BRAÇOS RETRO.
- SERVIÇO DE DESMONTAGEM, SUBSTITUIÇÃO DOS EMBUCHAMENTOS E MONTAGEM DA MESA DO GIRO DA RETRO.
- SERVIÇO DE DESMONTAGEM, SUBSTITUIÇÃO DOS EMBUCHAMENTOS E MONTAGEM DOS BRAÇOS ESTABILIZADORES.
- SERVIÇO DE DESMONTAGEM, SUBSTITUIÇÃO DOS EMBUCHAMENTOS E MONTAGEM DA CAÇAMBA E ARMAÇÃO H COMPLETO.
- SERVIÇO DE DESMONTAGEM, SUBSTITUIÇÃO DOS EMBUCHAMENTOS E MONTAGEM DO EIXO DIANTEIRO E REVISÃO DOS CUBOS.
- SUBSTITUIR REPAROS DOS CILINDROS HIDRAULICOS DO GIRO DA RETRO.
- SUBSTITUIR EMBUCHAMENTO DA ALAVANCA COMANDO HIDRAULICO.

5 - FORMA DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1 - O objeto deverá ser fornecido de acordo com as especificações deste Termo de Referência e em consonância com as condições estabelecidas na licitação ou no contrato e na proposta de preço.

5.1.1 - Das peças: A empresa vencedora do certame deverá deixar a disposição as peças adquiridas, para conferencia de marca e especificações contidas neste Termo de Referência e em conformidade com a proposta apresentada. A fiscalização será realizada pelo fiscal do Contrato, que deverá emitir relatório de aceitação.

5.1.2 - Prazo para início do serviço: A prestação de serviço deverá iniciar pela empresa vencedora, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, que será expedido pelo Departamento de Compras.

5.1.3 - Prazo para conclusão do serviço: **até 60 (sessenta) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço. O prazo poderá ser prorrogado caso haja motivos relevantes mediante acordo entre as partes. Ainda, só se admitirá prorrogações dos prazos quando houver impedimentos decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da **CONTRATADA**, atestados e reconhecidos pela **CONTRATANTE.**

5.1.4 - Do transporte do veículo: O serviço de Mobilização e Desmobilização dos veículos ficará sob responsabilidade da empresa vencedora do certame. O acondicionamento e transporte da máquina devem ser feitos dentro do preconizado para o objeto e devidamente protegidos.

5.1.5 - Do local da prestação de serviços: A localização das instalações físicas da **CONTRATADA** não poderá se distanciar mais de 150 (cento e cinquenta) quilômetros da sede da **CONTRATANTE**.

5.1.6 - Da garantia: As peças e serviços fornecidos terão garantia, de no mínimo 06 (seis) meses, contados da data da conclusão do serviço, mediante termo de recebimento que será emitido pela Prefeitura, por conta de quaisquer falhas decorrentes de erro na prestação de serviço ou defeito das peças.

5.1.7- As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA** (e-mail, WhatsApp, etc...).

5.2 - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços entregues, ficando obrigada a trocar, imediatamente, o(s) material(ais) que vier(em) a ser(em) recusado(s).

5.3 -Por ocasião da entrega dos serviços, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

João Francisco M. Neves
Prefeito Municipal

5.4 - No ato de recebimento dos serviços será realizada uma verificação de conformidade do objeto recebido com as especificações dispostas no Termo de Referência, na licitação ou contrato e na proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, seguida de testes, se necessário.

5.5 - O objeto da licitação será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.6 - O objeto licitatório somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades o **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

6.1 - São obrigações do **CONTRATANTE** sem que a elas se limite:

6.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Contrato e seus anexos;

6.1.2 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

6.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

6.1.5 - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do contrato;

6.1.6 - Permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a execução do objeto.

6.2 - São obrigações da **CONTRATADA** sem que a elas se limite:

6.2.1- Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2.2- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6.2.3 - Cumprir, durante toda vigência do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

6.2.4 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

João Francisco M. Neves
Prefeito Municipal

6.2.5 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.2.6 - Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

6.2.7 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

6.2.8 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

6.2.9 - Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato;

6.2.10 - Comunicar ao Fiscal do Contrato e/ou Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades na execução do objeto;

6.2.11 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.2.12 - Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

6.2.13 - Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto do Contrato;

6.2.14 - Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.2.15 - Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo **CONTRATANTE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**;

6.2.16 - Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na forma de entrega que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere;

6.2.17 - Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega do objeto.

7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, para posterior envio ao Setor de Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do ateste.

7.1.1 - No valor da Nota Fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

João Francisco M. Neves
Prefeito Municipal

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.1.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

7.2 - Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente contrato.

7.3 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

7.4 - O **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

7.5 - Os preços contratados poderão ser alterados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, em simetria com o disposto no inciso VI, do caput e inciso IV do § 5º, do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e artigo 50, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Pacaembu (Decreto Municipal nº 4.695/2023).

7.6 - No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

8 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.2 - Havendo necessidade de alteração do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, através do qual serão renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

8.3 - A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

9 - DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA:

9.1-Menor preço global por lote.

10 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

João Francisco M. Neves
Prefeito Municipal

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.1 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.1.1.1 - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.1.1.2 - Multa:

10.1.1.2.1 - moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

10.1.1.2.1.1 - O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

10.1.1.2.1.1.1 - Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando couber; - NÃO APLICÁVEL

10.1.1.2.1.1.2 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021, quando couber. - NÃO APLICÁVEL

10.1.1.2.1.2 - compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas acima nas alíneas "c" e "l".

10.1.1.2.1.2.1 - Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas "b", "h", "i", "j" e "k", de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato.

10.1.1.2.1.2.2 - Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato.

10.1.1.2.1.2.3 - Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas "d", "e", "f" e "g" de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato.

10.1.1.3 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.1.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

10.2 - A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

10.3 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

João Francisco M. Neves
Prefeito Municipal

10.4 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7 - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8 - Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.10 - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.11 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.12 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1- Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal do Contrato, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

João Francisco M. Neves
Prefeito Municipal

11.2- As atribuições do Gestor e do Fiscal do Contrato foram estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro 2022.

11.3 - Fica designado com Gestor do Contrato o Sr. **Rodrigo Hiroshi Ueda Takamine**, Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Municipais e como Fiscal do Contrato o Sr. **Flavio Alves de Oliveira**, Ajudante Geral.

12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 - Os recursos orçamentários necessários à execução do objeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

FICHA	DOTAÇÃO
182 – Departamento de Serviços Municipais – Material de Consumo	02.1200.15.452.0004.2017.3.3.90.30
184 – Departamento de Serviços Municipais – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	02.1200.15.452.0004.2017.3.3.90.39

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 - Caberá ao fiscal e/ou ao gestor do contrato decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, à aquisição em questão.

Pacaembu/SP, em 24 de setembro de 2026.

JOÃO FRANCISCO MUGNAI NEVES
Prefeito Municipal

João Francisco M. Neves
Prefeito Municipal

ANEXO I.I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Pacaembu/SP, em 20 de julho de 2026.

O presente Estudo Técnico foi elaborado preenchendo os requisitos mínimos, conforme § 2º do artigo 18 da Lei 14.133/21, já que se encontram suficientes para demonstrar a demanda, a necessidade e viabilidade da solução representada, conforme se segue:

1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Trata-se de contratação de empresa especializada para realizar embuchamento de concha/caçamba daretroescavadeira JCB 3C patrimônio 173. A retífica é necessária devido ao desgaste excessivo dos componentes com o uso contínuo e prolongado dos veículos para o atendimento das demandas dos serviços públicos, é natural o desgaste mecânico dos componentes.

O atrito constante entre pinos e buchas durante a escavação gera perda de material.Evita os movimentos "bambos" na caçamba, que tiram a força e a precisão dos comandos hidráulicos.Reduz o risco de rupturas repentinas em pontos de articulação sob carga pesada. Impede que o alojamento do pino na concha ou no braço se ovalize, o que exigiria um custoso serviço de solda e mandrilhamento.

As retroescavadeiras são submetidas a severos esforços mecânicos, abrasão e cargas dinâmicas durante as operações de escavação e movimentação de materiais. O atrito constante e contínuo entre os pinos e buchas das articulações da caçamba e da concha resulta no desgaste natural e inevitável desses componentes, gerando folgas excessivas no sistema.

O desgaste acentuado das articulações eleva o risco de fadiga do material e ruptura repentina dos pinos durante o içamento de cargas, gerando riscos graves de acidentes de trabalho com operadores e pessoal de apoio.

Diante do exposto, a realização do serviço de embuchamento demonstra-se técnica e economicamente indispensável para garantir a continuidade operacional, a integridade do patrimônio público/privado, a eficiência dos serviços prestados e a segurança de toda a equipe envolvida.

2 - ESTIMATIVA DA DEMANDA:

2.1 -Os quantitativos para esta contratação foram baseados na estimativa dos materiais quesão necessários para que sejam realizados os serviços.

Para melhor compreensão, os lotes e suas respectivas descrições, quantidades, características, e por consequência, a estimativa da demanda, encontra-se consignada no Termo de Referência, conforme os levantamentos realizados, sendo suficiente para instruir o processo.

3 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

3.1 -O valor estimado da contratação foi definido através de pesquisa de preço realizada diretamente com prestadores de serviços mecânicos, tendo sido ponderado e decidido pelo seu

sigilo, conforme inciso VI do artigo 18, da Lei 14.133/21, com vistas a estimular a competitividade e a consecução do melhor preço, já que os participantes deverão apresentar seu melhor valor e disputar entre si, podendo demonstrar de maneira mais efetiva o valor de mercado da contratação pretendida; estando as cotações e cálculos devidamente consignados e encartados no Processo, compreendemos não haver, portanto, qualquer prejuízo da legalidade, bem como para a competitividade ou para a consignação e cadastramento das propostas, já que cada participante deve ser responsável por avaliar os requisitos técnicos e materiais da contratação e formular o seu preço.

4 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

4.1 -Procedida a avaliação técnica e econômica da possibilidade de parcelamento do objeto da presente contratação, opta-se em dividi-lo em lotes, com vistas a estimular uma maior efetividade na contratação.

5 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item "**1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **CONCLUÍMOS SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

5.2 - O objeto que se pretende executar é enquadrado como de natureza comum, devendo ser utilizada, obrigatoriamente, a modalidade Pregão, do tipo menor preço, conforme dispõe o inciso XLI, do artigo 6º, da Lei federal nº 14.133/2021. No presente caso, optamos pela realização do Pregão, em sua forma eletrônica, apesar de os municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes, tal como o de Pacaembu, terem o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do artigo 17 da referida Lei, diante do presente estudo e de análise da oportunidade e conveniência, optou-se pela forma eletrônica, promovendo-se a competitividade e ampla concorrência. Também optamos pela realização do Pregão na modalidade de Aquisição, já que a entrega será imediata, conforme necessidade da Administração.

6. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

RODRIGO HIROSHI UEDA TAKAMINE
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Municipais

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2026.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que é **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** *(manter apenas o enquadramento da empresa)*, nos termos do enquadramento previsto no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Por ser expressão da verdade assina a presente.

...../....., ... de ..... de 2026.

_____

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
CPF n°

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ARTIGO 16 DA LEI Nº 14.133/2021.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2026.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Por ser expressão da verdade assina a presente.

...../....., ... de ..... de 2026.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
CPF n°

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2026.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

a) atende aos requisitos de habilitação e que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: *em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*

d) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Por ser expressão da verdade assina a presente.

...../....., ... de ..... de 2026.

_____

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
CPF n°

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2026

OBJETO: _____

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

Apresentamos a nossa **Proposta Comercial** para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), que atendem a integralidade das especificações técnicas constante do **Anexo I – Termo de Referência**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO/FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

** No preço proposto acima estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.*

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ (valor por extenso).

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO: De acordo com o especificado no **Anexo I – Termo de Referência**, do Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

OBS: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

Dados para crédito em conta corrente:
Banco:
Agencia:
Conta:

Dados do responsável para assinatura da Ata de Registro de Preços:
Nome:
Cargo:
RG:
CPF:
Endereço residencial:

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, **DECLARA**:

1 - Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura responsabilidade por eventuais erros, omissões ou qualquer outro pretexto.

2 - não se enquadra em nenhuma das restrições previstas no item **4.2** e subitens deste Edital.

...../....., ... de ..... de 2026.

_____

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
CPF n°

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO N° XX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMBUCHAMENTO DE CONCHA/CAÇAMBA DO VEÍCULO PATRIMÔNIO 173 – RETROESCAVADEIRA JCB 3C, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA REPARAÇÃO, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PACAEMBU**, e de outro lado a empresa ....., à saber:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PACAEMBU**, pessoa jurídica de direito público, com sede de governo na Av. José Galdino dos Santos, nº 967, inscrito no CNPJ nº 44.927.267/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO FRANCISCO MUGNAI NEVES**, brasileiro, casado, portador do RG nº XX.554.807-X e CPF XXX.525.158-XX, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, e de outro lado:

CONTRATADA: .....**,** com sede social na Rua/Av. ..... na cidade de ....., Estado de ....., telefone ....., e-mail para contato ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por .....**,** portador do RG nº ..... e CPF nº ....., residente e domiciliado na cidade de ....., Estado de ....., doravante denominada **CONTRATADA.**

Ajustam e acordam o presente instrumento nos termos do Processo Licitatório nº 87/2026 e Pregão, na forma eletrônica, nº xx/2026, conforme a Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E VALOR

1.1 - Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMBUCHAMENTO DE CONCHA/CAÇAMBA DO VEÍCULO PATRIMÔNIO 173 – RETROESCAVADEIRA JCB 3C, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA REPARAÇÃO**.

1.2. As especificações e regras de execução devem ser observadas de acordo com as especificações do Termo de Referência que faz parte deste ajuste contratual.

1.3 - O valor global da presente contratação é de R$ ..... (.....), no item relacionado abaixo, de acordo com o Objeto deste Contrato, e proposta Adjudicada e Homologada:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução do presente contrato será de Empreitada por Preço Global, em conformidade com o valor adjudicado.

2.2 - Todos os materiais serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive encargos sociais, ICMS, e outros que incidirem sobre o valor global.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Dotação
182 – Departamento de Serviços Municipais – Material de Consumo	02.1200.15.452.0004.2017.3.3.90.30
184 – Departamento de Serviços Municipais – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	02.1200.15.452.0004.2017.3.3.90.39

CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Os serviços deverão ser iniciados, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da requisição por parte da **CONTRATADA**, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente aceita pelo **CONTRATANTE**.

41.1 - O prazo para inicio dos serviços poderá ser prorrogado, caso haja motivo relevante e acordo entre as partes.

4.1.2 - Só se admitirá a prorrogação de prazo da clausula anterior quando houver impedimentos decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

4.2 - As peças e serviços fornecidos terão garantia, de no mínimo 06 (seis) meses, contados da data da conclusão do serviço, mediante termo de recebimento que será emitido pela Prefeitura, por conta de quaisquer falhas decorrentes de erro na prestação de serviço ou defeito das peças.

4.3 - A localização das instalações físicas da **CONTRATADA** não poderá se distanciar mais de 150 (cento e cinquenta) quilômetros da sede da **CONTRATANTE.**

4.4 – O serviço deverá ser concluído em até 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

4.4.1 - O prazo poderá ser prorrogado caso haja motivos relevantes mediante acordo entre as partes.

4.4.2 - Ainda, só se admitirá prorrogações dos prazos quando houver impedimentos decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da **CONTRATADA**, atestados e reconhecidos pela **CONTRATANTE.**

4.5 - A empresa vencedora do certame deverá deixar a disposição as peças adquiridas, para conferencia de marca e especificações contidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta apresentada. A fiscalização será realizada pelo fiscal do Contrato, que deverá emitir relatório de aceitação.

CLÁUSULA 5ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

5.1 - O prazo de vigência do Contrato será de **06 (seis) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2 - Havendo necessidade de alteração do prazo de vigência, será celebrado Termo Aditivo, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.3 - A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

CLÁUSULA 6ª-DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Após o término do serviço, a CONTRATADA apresentará emitirá a nota fiscal referente aos serviços realizados e peças fornecidas.

6.2 - O pagamento será efetuados após o recebimento do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, acompanhada obrigatoriamente da Certidão Negativa de Débitos Federais, Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, devidamente conferida e assinada pelo fiscal do contrato, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

6.2.1 - No valor da Nota Fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.3 - Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente contrato.

6.4 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

6.5 - O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

6.6 - Os preços contratados poderão ser alterados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, em simetria com o disposto no inciso VI, do caput e inciso IV do § 5º, do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e artigo 50,

do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Pacaembu (Decreto Municipal nº 4.695/2023).

6.7 - No caso de atraso pelo CONTRATANTE, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

CLÁUSULA 7ª - CRITÉRIO DE REAJUSTE E EQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado.

7.2 - Após o interregno de 12 (doze) meses, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

7.5 - Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

7.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 -O reajuste será realizado por apostilamento e/ou termo aditivo.

CLÁUSULA 8ª - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

8.1 - O objeto deste contrato será recebido na forma prevista no art. 140 da Lei nº 14.133/21.

8.1.1 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato dela decorrentes.

8.2 - Constatadas irregularidades no objeto, a Administração poderá:

8.2.1 - Se disser respeito à especificação do material diferente da constante neste contrato, será rejeitado no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.2.2 - Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito mantido, o preço inicialmente contratado;

8.2.3 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.2.4 - Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da Notificação por escrito mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA 9ª - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES CONTRATUAIS

9.1 - Fica assegurado a **CONTRATANTE** o direito de contratar acréscimos ou supressões de até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado na forma da Lei conforme prevê o artigo 124e 125da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA 10ª - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão deste instrumento, sendo a única responsável pelo objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, por culpa ou dolo, provocar ou causar à contratante e/ou a terceiros na sua execução, direta ou indiretamente.

CLÁUSULA 11 - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pela sua inexecução, total ou parcial, que ensejará rescisão do ajuste, mediante comunicação escrita à outra parte, com as consequências previstas em lei.

11.1.1 - Aplicam-se ainda ao presente contrato os casos de rescisão administrativa previstos nos artigos 139 da Lei nº 14.133/2021, com as penalidades previstas no artigo 155, 156 da mesma lei.

11.1.2 - O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do art. 104 da Lei 14.133/21, sempre na forma de termos aditivos.

11.2 - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e na forma e pelos modos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, reconhecidos os direitos da administração no caso de rescisão administrativa, sem que isso gere qualquer direito de indenização para a contratada.

CLÁUSULA 12 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.1 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.1.1.1 - Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.1.1.2 -Multa:

12.1.1.2.1 - moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

12.1.1.2.1.1 - O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

12.1.1.2.1.1.1 - Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

12.1.1.2.1.1.1.1 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.1.1.2.1.2 - compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas acima nas alíneas "c" e "l".

12.1.1.2.1.2.1 - Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas "b", "h", "i", "j" e "k", de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato.

12.1.1.2.1.2.2 - Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato.

12.1.1.2.1.2.3 - Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas "d", "e", "f" e "g" de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato.

12.1.1.3 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.1.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2 - A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

12.3 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no capute parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8 - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.10 - A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11 - O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.12 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 13- DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

13.1 - São obrigações da **CONTRATADA** sem que a elas se limite:

13.1.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato e comunica-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades na execução do objeto.

13.1.4 - A CONTRATADA, além da disponibilização de mão de obra para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:
13.1.5 - Empregar na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado.
13.1.6 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.
13.1.7 - Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
13.1.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de atos praticados por seus colaboradores, de forma culposa ou dolosa, na execução dos serviços e nas rotinas estabelecidas no Contrato, cujos efeitos impliquem em risco para a segurança ou prejuízo para o serviço, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização do CONTRATANTE que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.1.9 - Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, consoante artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.1.10 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
13.1.11 - Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
13.1.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização.
13.1.13 - Comprometer-se, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública.
13.1.14 - Exercer controle no que se refere à assiduidade e à pontualidade de seus empregados.
13.1.15 - Assegurar que a entrega dos atestados médicos ocorra diretamente ao preposto da CONTRATADA, para que não haja deslocamento dos funcionários durante a jornada de trabalho ou durante o período de descanso.
13.1.16 - Manter a disciplina entre os seus empregados.
13.1.17 - Assegurar que todo profissional que cometa falta disciplinar não seja mantido nas dependências da execução dos serviços ou em quaisquer outras instalações do CONTRATANTE.
13.1.18 - Afastar, de imediato, dos serviços, após solicitação do gestor/fiscal do Contrato, colaborador que venha a faltar com urbanidade, apresentar conduta imprudente ou negligente, causar embaraço à fiscalização ou adotar procedimentos incompatíveis com o exercício das

funções que lhe forem atribuídas, substituindo-o no prazo de até 2 (dois) dias úteis, salvo circunstância excepcional devidamente justificada.

13.1.19 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais acidentados ou com mal súbito.

13.1.20 - Preservar e manter o CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza referentes aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários.

13.1.21 - Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto do Contrato;

13.1.22 - Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

131.23 - Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo **CONTRATANTE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**;

13.1.24 - Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na forma de entrega que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere;

13.1.25 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

13.1.26 - Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega do objeto.

CLÁUSULA 14- DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

14.1 - São obrigações do **CONTRATANTE** sem que a elas se limite:

14.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Contrato e seus anexos;

14.1.2 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.1.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, na figura do GESTOR e do FISCAL do Contrato.

14.1.3.1 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na execução dos serviços e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.4 - Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços.

14.1.5 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

14.1.6 - Prestar informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados pela CONTRATADA e que digam respeito à natureza dos serviços que tenha de executar.

14.1.7 - Permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a execução do objeto.

CLÁUSULA 15- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

15.1 - Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal do Contrato, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2 -As atribuições do Gestor e do Fiscal do Contrato foram estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro 2022.

15.3 - Fica designado com Gestor do Contrato o Sr. **Rodrigo Hiroshi Ueda Takamine**, Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Municipais e como Fiscal do Contrato o Sr. **Flavio Alves de Oliveira**, Ajudante Geral.

CLÁUSULA 16 - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Em conformidade com o disposto no art. 152 do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Pacaembu (Decreto Municipal nº 4.695/2023), o presente instrumento contratual será publicado na forma de extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA 17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1- Caberá ao fiscal e/ou ao gestor do contrato decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, à aquisição em questão.

17.2 - E, por estarem justos e acordados, as partes elegem o foro da Comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida do presente Contrato, que vai assinado na presença de duas testemunhas em três vias de igual teor e forma.

17.3 -Nenhum contrato ou empenho será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

17.4 - As partes reconhecem, por este instrumento, a sua vinculação aos termos do Edital nº 45/2026 do Processo Licitatório nº 87/2026, e proposta de preço adjudicada, parte integrante do Pregão Eletrônico nº 45/2026.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Pacaembu, XX de XXXXXXXX de 2026.

MUNICÍPIO DE PACAEMBU	**.....**
Representado pelo Prefeito Municipal	Representada pelo(a) .....
JOÃO FRANCISCO MUGNAI NEVES	**.....**

TESTEMUNHAS:

Nome: **.....**	Nome: **.....**
CPF nº **.....**	CPF nº **.....**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PACAEMBU

CONTRATADA:

CONTRATO Nº

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMBUCHAMENTO DE CONCHA/CAÇAMBA DO VEÍCULO PATRIMÔNIO 173 – RETROESCAVADEIRA JCB 3C, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA REPARAÇÃO.

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pacaembu/SP, XX de XXXXX de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: **João Francisco Mugnai Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: XXX.525.158-XX

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **João Francisco Mugnai Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: XXX.525.158-XX

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo CONTRATANTE:
Nome: **João Francisco Mugnai Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: XXX.525.158-XX

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: **João Francisco Mugnai Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: XXX.525.158-XX

Assinatura:_____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura:_____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:_____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.